

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA OFFICE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.283/0001-94, CEP 66093-542, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**, Secretária de Estado de Administração, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 1307710–SSP/PA e do CPF nº 318.014.472-68, residente e domiciliada no Loteamento Itororó, na Rua K Nove, S/N, casa 08, Curió - Utinga, CEP: 66.610-405, nesta cidade, e a empresa **OFFICE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Ananindeua/Pá no endereço Cidade Nova VI, We 84, anexo B, nº. 1131 - bairro coqueiro, CEP. 67.140-250 - Belém/Pá., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.785.189/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **JOÃO MONTEIRO DE PINA JUNIOR**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Identidade nº. 5205205 – PC/PA e do CPF nº. 823.136.602-49, residente a Trav. São Sebastião nº. 614 – altos, bairro sacramenta, CEP. 66.120-340, Belém/PA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos serviços continuados de recepcionista, nas unidades do Serviço de Atendimento à População/Estação Cidadania, na cidade de Santarém, Estado do Pará, de 07 para 06, a partir de 01/07/2015, correspondendo a uma diminuição percentual cumulativa do valor contratual de 25,0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art.65, Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 01/07/2015 a 13/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, vigente para o exercício de 2015, de acordo com a classificação abaixo:

Funcional Programática: 04.244.1387.6801

Natureza da Despesa: 339037



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014.

Fonte do Recurso: 0101000000

VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$18.224,05

VALOR MENSAL COM O ADITIVO (a partir de 01/07/2015): R\$13.668,03

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de julho de 2015.



ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretaria de Estado de Administração



JOÃO MONTEIRO DE PINA JUNIOR
Office Empresa de Terceirização LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1 - Joyce Kelli S. da Costa
NOME:
CPF: 726.411.772-34

2 - Aracélia Maia
NOME:
CPF: 18519660215